# CÂMARA MUNICIPAL

Jul 04 2 / 94



# DE MAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO N: 039/94

de Lei

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Autoriza o Executivo afirmar convênio com
	estabelecimentos comerciais para atender'
	interesses dos funcionários Municipais."
	Autor-: Laerte Casagrande
	an qui va cho



ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI nº 039/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Lei:-

"Autoriza o Executivo afirmar convê nios com estabelecimentos comerciais
para atender interesses dos funcioná
rios Municipais."

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com estabelecimentos comerciais para fornecimento de mercadorias e serviços aos servidores Municipais, com os custos arcados por estes mediante desconto em folha de pagamento e expressa 'autorização do servidor.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de setembro de

1.994.-



ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI nº 039/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Lei:-

"Autoriza o Executivo afirmar convê - nios com estabelecimentos comerciais para atender interesses dos funcionários Municipais."

Art.10 - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com estabelecimentos comerciais para fornecimento de mercadorias e serviços aos servidores Municipais, com os custos arcados por estes mediante desconto em folha de pagamento e expressa utorização do servidor.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de setembro de

1.994.-

publicação.

LAUT BOLL IN

Vereador



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

F A X

Da: Câmara Municipal de Praia Grande FAX (C132) 73 3373

Para: Câmara Municipal de Itapeví FAX (011) 426 5611 A/C. Sr. Luiz dos Santos Sanchez

Conforme solicitação verbal feita através de telefonema, levo ao vosso conhecimento a integra do avelivo de lei complementar que versa sobre convênio com servidores municipais:

"ARTIGO - Fica autorizado o Executivo a celebrar convênios com estabelecimentos comerciais, para fornecimento de mercadorias e serviços aos Servidores Municipais, com os custos sendo arcados por estes, mediante desconto em Fólha de Pagamento e expressa autorização do Servidor".

Manoel Roberto do Carmo Chefe do Setor Legislativo

hchosament



ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº39/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada a opor.

Quanto ao mérito, a propositura visa beneficiar servidores da Municipalidade o que nos parecer bastante louvável. É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1.994.-

Comissão nº 01

Hermogenez José Sant'Anna

João Ferra la do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Lodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão, nº 02

Baerte Casagrande

Sergio Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viara F/1ho

Vital Ponciano dos Reis



ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº39/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal nada a opor.

Quanto ao mérito, a propositura visa beneficiar

servidores da Municipalidade o que nos parecer bastante louvável.

£ o parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1.994.-

Comissão nº 01

Hermogenez Jose Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafakete Rootiques

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 02

Laerte Casagrande

Sérgio Montanhe ro

Geome Xavier Pereira

Manoel Viana Vi

Vital Ponciano dos Reis



ESTADO DE SÃO PAULO

## A U T O G R A F O nº 042/94 (Projeto de Lei nº 039/94 - DO LEGISLATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

"Autoriza o Executivo afirmar conv<u>e</u> nio com estabelecimentos comerciais para atender interesses dos funcionários Municipais."

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com estabelecimentos comerciais para fornecimento de mercadorias e serviços aos Servidores Municipais, com os custos arca dos por estes mediante desconto em folha de pagamento e expressa autorização do servidor.

Art.20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,13 de outubro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

Presidente

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA